



ERRATA - 02

Edital 047/2017 (Consulta Diretores Gerais *Pró Tempore*)

Onde se lê:

SEÇÃO III DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

Art. 6º Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor Geral *Pró Tempore* dos campi Cocal, Campo Maior, Oeiras, Pedro II, São João do Piauí e Valença do Piauí, do IF PIAUÍ, os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, lotados ou em exercício nos campi da eleição, há, pelo menos, três anos e que preencham uma das seguintes condições:

I - possuir o título de doutor;

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior;

III – Possuir experiência de gestão comprovada no Instituto Federal do Piauí por, pelo menos, dois anos;

IV - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

Leia-se:

SEÇÃO III DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

Art. 6º Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor Geral *Pró Tempore* dos campi Cocal, Campo Maior, Oeiras, Pedro II, São João do Piauí e Valença do Piauí, do IF PIAUÍ, os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DE CAMPUS
Portaria nº 582, de 20 de março de 2017 – Reitoria

superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, lotados ou em exercício nos campi da eleição, que reúnam as seguintes condições:

I – Pertencer ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Piauí há, pelo menos, três anos; e

II - possuir o título de doutor; ou

III - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; ou

IV – Possuir experiência de gestão comprovada no Instituto Federal do Piauí por, pelo menos, dois anos; ou

V - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

Teresina-PI, 29 de março de 2017.

Antônio de Pádua Alves Pinto
Presidente da Comissão Eleitoral Central
(assinado no original)